



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.^a
Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

Contratação de tradutores e intérpretes para o acolhimento de migrantes e
requerentes de asilo

Anexo I

Mapa de alterações e transferências orçamentais

(a que se refere o artigo 7.º)

Diversas alterações e transferências

[...]

109-A Transferência de verbas inscritas no orçamento do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I.P. (IEFP, I.P.), para a AIMA.I.P., destinadas, no âmbito dos programas de acolhimento de migrantes e requerentes de asilo, à contratação de profissionais de tradução e interpretação e à respetiva integração numa bolsa específica, com vista a proporcionar a esses cidadãos condições para um melhor acolhimento e uma mais fácil inserção no país.

Assembleia da República, 6 de novembro de 2023

Os Deputados

Duarte Alves, Alma Rivera, Paula Santos, Bruno Dias, João Dias, Alfredo Maia

Nota justificativa:

Nos processos migratórios a barreira linguística significa acrescidas dificuldades na integração e no acesso aos direitos.

Em Portugal, são diversas as situações em que o migrante, por não dominar a língua portuguesa, não consegue resolver determinado assunto num serviço público ou acaba por deixar de usufruir de um serviço. Foi também, nesse sentido que o ACM (Alto Comissariado para as Migrações) criou o Serviço de Tradução Telefónica (STT) para ajudar a ultrapassar a barreira da língua, uma das dificuldades sentidas pelos imigrantes na sua relação com os serviços em Portugal.

Por outro lado, o artigo 15.º A da Lei n.º 27/2008, de 30 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 26/2014, de 5 de maio, 18/2022, de 25 de agosto, Decreto-Lei n.º 41/2023, de 2 de fevereiro, Leis n.º 41/2023, de 10 de agosto e n.º 53/2023, de 31 de agosto, que estabelece as condições e procedimentos de concessão de asilo ou proteção subsidiária e os estatutos de requerente de asilo, de refugiados e de proteção subsidiária, dispõe expressamente que os requerentes, juntamente com o pedido de proteção internacional, devem apresentar os documentos de identificação e de viagem de que disponham, enquanto o Estado deve providenciar a tradução para língua portuguesa.

São conhecidas as dificuldades para obter a tradução dos documentos necessários, por um lado tendo em conta as mais diversas línguas dos documentos de origem e a situação financeira e de vulnerabilidade em que se encontram os requerentes, e por outro lado o número exíguo de tradutores que o executem.

O Conselho Português para os Refugiados (CPR) reiteradamente manifesta preocupação face a esta situação. Estamos perante um número de tradutores muito aquém das necessidades sentidas, agravada pelo facto de se tratar de processos que deviam ser tratados com celeridade, com informação de dados confidenciais e que incidem sobre cidadãos que para além de não possuírem recursos próprios e ser necessário salvaguardar a sua subsistência diária, podem vir a ser sinalizados como vítimas de tráfico de seres humanos ou qualquer outro tipo de exploração necessitando de apoio médico urgente, a verificação de um pedido de proteção internacional ou, mesmo, a sinalização de aspetos criminais do requerente.

Atenta a realidade migratória do nosso país e o destino de uma integração efetiva, o PCP entende ser necessária uma bolsa de tradutores e intérpretes para integrar uma bolsa destinada a dotar a Administração Pública de meios humanos para alocar presencialmente conforme as necessidades que se coloquem.

A relação é direta, o atraso na tradução dos documentos necessários conduz, forçosamente, ao atraso na legalização do processo e a que sejam tomadas as medidas

necessárias e eventualmente urgentes relativamente a estes cidadãos. A necessidade de contratação de tradutores e intérpretes com a formação e sujeição à confidencialidade exigida é uma emergência.